Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.305

de 08 / 09 / 2010

Processo nº: 59.838

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.364

Autor: **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

Ementa: Concede ao **Pastor JOHN DAVID LEONARD** o título de "Cidadão Jundiaiense".

Arquive-se.

Diretor

/ /

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 59830

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.364

Diretoria Legislativa	*Diretoria Jurídica*	Comissão	Prazos:
À Diretoria Jurídica. Diretora 01/07/2010	Para emitir parecer Diretor 01/07/10	CJR Parecer CJR nº. 723	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias ***QUORUM: 2/3***

Comissões	*Para Relatar:*	*Voto do Relator:*
À CJR. Diretora Legislativa 06/07/10	[X] avoco [ ] _____ Presidente 06/07/10	[X] favorável [ ] contrário Relator 06/07/10
encaminhado em / /	*encaminhado em* / /	*Parecer nº.* 984
À _____. Diretora Legislativa / /	[ ] avoco [ ] _____ Presidente / /	[ ] favorável [ ] contrário Relator / /
encaminhado em / /	*encaminhado em* / /	*Parecer nº.*
À _____. Diretora Legislativa / /	[ ] avoco [ ] _____ Presidente / /	[ ] favorável [ ] contrário Relator / /
encaminhado em / /	*encaminhado em* / /	*Parecer nº.*

Fls 03
059838

PP 9333/2010

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 30/JUN/10 15:21 059838

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CJR
Presidente
06/07/2010

APROVADO
Presidente
08/09/2010

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.364
(Enivaldo Ramos de Freitas)

Concede ao **Pastor JOHN DAVID LEONARD** o título de "Cidadão Jundiaiense".

Art. 1º. É concedido ao **Pastor JOHN DAVID LEONARD** o título de "Cidadão Jundiaiense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30/06/2010

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

gm

fls. 04
proc. 59838

Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

Pastor JOHN DAVID LEONARD - "Cidadão Jundiaiense"

Nascido em 26 de maio de 1960, na cidade de Des Moines, Estado de Iowa, nos Estados Unidos, é de uma família missionária. Seus pais sempre trabalharam em regiões de concentrada carência financeira e religiosa, ajudando aos menos favorecidos. Apesar da excelente condição sócio-econômica, em seu coração ardia a Chamada Missionária, para levar a outros povos o que Deus colocara para si como objetivo de vida. Assim, passou a levar também as mensagens das Sagradas Escrituras e escolheu o nosso País como sua segunda Pátria, juntamente com sua esposa e filhos. Atuou em cinco Estados carentes do Nordeste, onde iniciou seus trabalhos em clubes sócio-religiosos para crianças e adolescentes. Peregrinou por diversas cidades, onde fundou igrejas, escolas teológicas e atividades esportivas e educacionais ao povo carente dessas regiões. Em nossa cidade chegou em junho de 2007, e por esta terra se encantou. Trabalhou em um Ministério no Bairro Medeiros e desenvolveu trabalho sócio-religioso em uma clínica de recuperação do Município.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

05
5980

DADOS BIOGRÁFICOS

(Para instrução do Projeto de Decreto Legislativo)

NOME COMPLETO: **PR. JOHN DAVID LEONARD**

NATURALIDADE: Des Moines – Iowa - EUA

DATA DE NASCIMENTO: 26/05/1960

Justificativa da homenagem

O Pr. John David Leonard nasceu em 26 de maio de 1960, natural de Des Moines, cidade do Estado de Iowa, nos Estados Unidos da América. Filho de Jerry Dean Leonard e Francis Aline Leonard, teve 4 irmãos – James, Naomi, Elizabeth e Rachel. Pr. John nasceu em uma família missionária: Seus pais sempre trabalharam na periferia das cidades, locais de carência financeira e sócio-religiosa.

Desde a infância, sempre atuou no trabalho missionário. Desfrutava de uma excelente condição sócio-econômica nos Estados Unidos, onde exercia uma atividade profissional bem remunerada, que proporcionava a sua família um nível de vida bastante confortável. No entanto, ardia em seu coração a Chamada Missionária para levar aos outros povos o que Deus colocara para si como objetivo de vida.

Além de compartilhar com os menos favorecidos o seu conhecimento prático profissional, passou a levar também as mensagens das Sagradas Escrituras.

Escolheu o Brasil como sua segunda Pátria, juntamente com sua esposa Beverly e os 4 filhos – Joshua John; Jerrod james; Jonna Marie e Jeanne Marie. Aqui, esta família tem se dedicado a levar algum conforto aos menos favorecidos.

No Brasil atuou em cinco estados carentes do Nordeste, iniciando seus trabalhos em clubes sócio-religiosos para crianças e adolescentes. Peregrinou por diversas cidades, onde deixou fundadas igrejas, escolas teológicas e atividades esportivas e educacionais ao povo pobre dessas comunidades.

Não foi diferente em Jundiaí. Aqui chegou em junho de 2007, com o objetivo de realizar um tratamento de saúde. Tão logo aqui chegou, encantou-se com nossa cidade, e começou a trabalhar em um Ministério no bairro Medeiros, fazendo com que o número de membros subisse de 21 para 75 pessoas. Também desenvolveu um trabalho sócio-religioso para uma clínica de recuperação do município, deixando sua marca com dedicação e espírito público.

Para este honrado missionário e sua família, não há maior alegria do que receber notícias e cartas de crianças e adolescentes assistidos que cresceram e permaneceram trilhando o caminho do bem.

Portanto, o Pr. John David Leonard, pelo muito que tem feito, não apenas merece o título de cidadão jundiaiense, mas de cidadão do Brasil!

Representante da família ou informante:

Nome:	Pr. Missionário John David Leonard
Endereço:	Avenida Reynaldo Porcari, nº 1000 – Bairro Medeiros CEP: 13212-375 Jundiaí/SP
Telefone(s):	(11) 3446-1798 / 7436-2514
E-mail:	prayforjohn@msn.com

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 06
proc. 59838

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER N º 723

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.364 **PROCESSO Nº 59.838**

De autoria do Vereador **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS** o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Pastor JOHN DAVID LEONARD** o título de "Cidadão Jundiaiense".

A proposição encontra sua justificativa às fls.04, e vem instruída com o currículo de fls. 05.

PARECER

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiai, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda às disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195, do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "b" do §1º do art. 193 do R.I.

A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do regimento Interno da Edilidade.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R. I.).

QUORUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiai, 01 de Julho de 2010.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico

CASSIANO TADEU LABAYLE COUHAT CARRARO
Estagiário

ctlcc

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 07
PROC. 59838

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 59.838**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.364, de autoria do Vereador **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**, que concede ao **Pastor JOHN DAVID LEONARD** o título de "Cidadão Jundiaiense".

PARECER Nº 984

A Lei Orgânica de Jundiaí, em seu art 14, XVII, assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto de Decreto Legislativo em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Pastor JOHN DAVID LEONARD o título de "Cidadão Jundiaiense", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e a competência, conforme parecer da Consultoria Jurídica de fls.06, o qual acolhemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto nos autos bem atesta as qualidades do homenageado e, assim, consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

Sala das Comissões, 06.07.2010.

APROVADO
06/07/10

PAULO SERGIO MARTINS
Presidente e Relator

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

ANA TONELLI

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"

AUSENTE
FERNANDO BARDI

ccas

08
59832

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1364

Reunião : **75ª Sessão Ordinária**
Data : **08/09/2010 - 09:23:39 às 09:24:05**
Quorum : **Aprovação - Dois Terços (Presidente Vota)**
Total de Presentes : **16 Parlamentares**
Total de Ausentes : **0 Parlamentares**

Nome do Parlamentar	*Voto*
ANA VICENTINA TONELLI	Sim
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	Sim
DOMINGOS FONTE BASSO	Sim
DURVAL LOPES ORLATO	Não Votou
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	Sim
FERNANDO MANOEL BARDI	Sim
GUSTAVO MARTINELLI	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	Sim
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	Sim
LEANDRO PALMARINI	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO	Sim
PAULO SERGIO MARTINS	Sim
ROBERTO CONDE ANDRADE	Sim
SÍLVIO ERMANI	Sim

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	NÃO VOTOU	VOTOS
	15	**0**	**0**	**1**	**15**

Presidente

09
59838

Processo nº. 59.838

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.305, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

Concede ao **Pastor JOHN DAVID LEONARD** o título de "Cidadão Jundiaiense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 08 de setembro de 2010, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Pastor JOHN DAVID LEONARD** o título de "Cidadão Jundiaiense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de setembro de dois mil e dez (08/09/2010).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "TICO"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de setembro de dois mil e dez (08/09/2010).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

rao

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 10
Proc. 59038

OF PR/DL 1519/2010

Em 09 de setembro de 2010.

Exmo. Sr.
Pastor JOHN DAVID LEONARD
JUNDIAÍ

Com os meus cumprimentos, venho informar que esta Casa de Leis deliberou outorgar-lhe merecido título honorífico municipal – "Cidadão Jundiaiense"-, nos termos do ***DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.305****, cuja cópia segue anexa.*

Assim, comunico que será realizado um ***encontro preliminar – em data a ser oportunamente informada -****, na sede desta Câmara Municipal (Rua Barão de Jundiaí, nº. 128 – Centro), quando serão traçados os procedimentos para a* ***entrega do pergaminho, que acontecerá no dia 02 de dezembro de 2010, às 19h, em Sessão Solene que terá lugar no Teatro Polytheama*** *(Rua Barão de Jundiaí, nº. 160 – Centro).*

Sem mais, apresento-lhe as minhas melhores saudações.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"
Presidente

gm

Fls. 11
Proc. 59638

PUBLICAÇÃO Rubrica
10/09/2010

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.305, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

Concede ao Pastor **JOHN DAVID LEONARD** o título de "Cidadão Jundiaiense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 08 de setembro de 2010, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Pastor **JOHN DAVID LEONARD** o título de "Cidadão Jundiaiense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de setembro de dois mil e dez (08/09/2010).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "TICO"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de setembro de dois mil e dez (08/09/2010).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa